

CARREGAL DO SAL
município

À Reis da Câmara
02/07/2020
O Presidente da Câmara,

*Forma Contratação
Anexar Projeto da OBM*

Rogério Mota Abrantes

[Signature]
21/7/2020

*OBS: Processo à Abertura do
Processo para a
Realização e execução de obras
em Cabanas de Viriato
na OBM.*

Parecer/Informação - 235	Data: 01/07/2020	Registo nº - 1664
--------------------------	------------------	-------------------

Assunto: Pavimentação da Rua das Cimalthas – Cabanas de Viriato.

Ex.mo Senhor Presidente,

Em conformidade com o planeamento superiormente definido, procederam estes serviços à elaboração do projeto para a Pavimentação da rua das Cimalthas – Cabanas de Viriato.

O valor total do orçamento para esta empreitada é de 63.000,00€, de que resulta um preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato) de 63.000,00€ (sessenta e três mil euros), não incluindo o IVA (imposto sobre o valor acrescentado). A fixação do preço base teve como critérios os preços médios unitários apresentados em procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

Face ao exposto, e estando a obra prevista no Plano Plurianual de Investimento para o corrente ano, propomos:

- a) Abertura de concurso público para adjudicação da referida empreitada, nos termos da alínea b), do artigo 19º, do CCP.
- b) A aprovação do projeto, e restantes peças processuais por parte da Câmara Municipal;

De acordo com o ponto n.º1, do artigo 67º, do CCP, é necessário definir a constituição do Júri responsável pelos procedimentos para a formação dos contratos.

Assim sendo, e tendo em conta o atrás exposto, sugiro que o Júri seja composto pelos seguintes elementos:

- Dr.º José Sousa Batista, presidente do Júri;
- Eng.º Luís Alberto Ribeiro Figueiredo, vogal;

Eng.^a Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, vogal;

Para apoiar o Júri no exercício das suas funções sugiro ainda a agregação de um secretário e de um perito, respetivamente:

Eng.^a Sandrine Vicente Carreira;

Dr.^a Carla Filipa Barros Moreira

Sugiro ainda que para suplentes do Júri sejam designados os seguintes elementos:

Eng.^o José Mário Martins Barros Mendes;

Eng.^o António José Oliveira Santos.

O júri terá o apoio permanente dos serviços jurídicos desta entidade.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri designado, assim como do secretário e perito, antes do início de funções, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos termos e conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

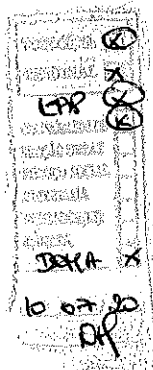
De acordo com o artigo n.º 290º-A, do CCP proponho se seja designado como gestor deste contrato o Eng.^o Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo.

Ressalva-se que, no exercício de funções como presidente do júri do presente procedimento, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, enquanto membro do órgão com competência para a decisão de contratar, não poderá intervir na decisão de adjudicação, a ocorrer em reunião do órgão, porquanto se mostra impedido nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 69º do CPA, em cumprimento e salvaguarda do previsto no n.º 3 do art.º 3º do CCP.

À consideração de V.Ex.^a

O Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente,

Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.^o



Apresentado à Câmara Municipal

reunião ordinária de 2020/197/110
 reunião extraordinária de ____/____/____

Resultado: A Câmara Municipal
delibou em concordância com a
proposta apresentada.

O Chefe de Divisão

